

RESOLUÇÃO CONSELHO ACADÊMICO (CAc)

Nº 2 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece normas e critérios para avaliação acadêmica dos cursos superiores de graduação na modalidade presencial do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal.

O **CONSELHO ACADÊMICO (CAc)** do **Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e critérios para avaliação do rendimento acadêmico de alunos dos cursos de graduação presenciais do Centro Universitário Santa Amélia – UniSecal.

§ 1º. As avaliações ocorrerão em cada uma das Unidades Curriculares que compõe as matrizes curriculares dos cursos, obrigatórias para integralização do currículo.

§ 2º. Excetuam-se do art. 1º avaliações com regulamentação própria aprovada em conselho acadêmico.

Art. 2º Unidade Curricular é um conjunto definido e delimitado de conhecimentos ou técnicas, relacionados a determinado programa de estudos e atividades, a serem desenvolvidas durante um período letivo, em um número de horas/aula estabelecido.

§ 1º. Unidade Curricular semestral tem a carga horária ofertada no decorrer do semestre letivo, dividida em dois bimestres, e contempla duas avaliações bimestrais.

§ 2º. Unidade Curricular modular tem a carga horária ofertada em períodos diferentes da semestralidade, podendo ser distribuída em semanas ou meses, conforme proposta e justificativa.

Art. 3º A média obtida na Unidade Curricular será formada pelas Atividades Acadêmicas Avaliativas e Contínuas, pelas Avaliações Finais e pela frequência.

§ 1º. As Unidades Curriculares semestrais terão Atividades Acadêmicas Avaliativas e Contínuas e Avaliação Final no 1º e 2º bimestres.

§ 2º. As Unidades Curriculares modulares terão Atividades Acadêmicas Avaliativas e Contínuas no decorrer de sua temporalidade e uma Avaliação Final ao término de sua carga horária.

§ 3º. Em qualquer Unidade Curricular deverá haver Atividades Acadêmicas Avaliativas Contínuas registradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) disponibilizado pela UniSecal.

§ 4º. As Atividades Acadêmicas Avaliativas Contínuas serão compostas por instrumentos e métodos variados, como prova parcial, teórica e/ou prática, objetiva e/ou dissertativa, projetos, resenhas, resumos, pareceres, exercícios, testes, revisões de literatura, atividades em grupo ou individuais, cabendo ao professor o detalhamento do sistema de avaliação no plano de aula.

§ 5º. As Avaliações Finais e poderão ser por avaliação escrita, com consulta ou sem consulta, com questões objetivas e discursivas, aplicadas, obrigatoriamente, no AVA da Unidade Curricular, disponibilizado pela UniSecal.

§ 6º. As Atividades Avaliativas ou Avaliações Finais, escritas e/ou orais, deverão ser aplicadas obrigatoriamente no AVA da Unidade Curricular, disponibilizado pela UniSecal, gravadas ou com relatório final.

§ 7º. A aplicação de prova oral deverá ser justificada no Plano de Aula e apresentar critérios claros e objetivos, informados aos alunos com antecedência.

§ 8º. Nas aulas remotas, a prova oral ou outra atividade avaliativa oral deverá obrigatoriamente ocorrer no AVA da Unidade Curricular, sendo vedada outra plataforma.

§ 9º. A frequência mínima necessária para aprovação é de 75% da carga horária da Unidade Curricular.

§ 10. Nas aulas remotas, será obrigatória a chamada de alunos conforme listagem constante no Diário de Classe (web professor) e seu registro na data e horário da Unidade Curricular.

Art. 4º A composição da média final de cada Unidade Curricular será feita pela soma do resultado das Atividades Acadêmicas Avaliativas Contínuas, com peso entre 30 e 40 pontos, e, da Avaliação Final, com peso entre 70 e 60 pontos, respectivamente.

§ 1º. A Avaliação Final poderá ser elaborada com questões dissertativas e objetivas.

§ 2º. A Avaliação Final não poderá ser elaborada exclusivamente com questões objetivas.

Art. 5º Em cada Unidade Curricular deverá haver, ao menos, uma Atividade Acadêmica Avaliativa Contínua aplicada no decorrer do tempo de sua duração, prevista em Plano de Aula.

Art. 6º As Atividades Acadêmicas Avaliativas Contínuas e a Avaliação Final serão aplicadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na sala virtual destinada a cada Unidade Curricular.

Art. 7º A responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção, atribuição e lançamento de notas das Atividades Acadêmicas Avaliativas e a Avaliação Final é do professor titular da Unidade Curricular.

Art. 8º Será atribuída nota zero ao acadêmico que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, das verificações parciais, dos exames ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação do conhecimento por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por este ato.

Art. 9º Será atribuída nota zero às atividades avaliativas não realizadas pelo acadêmico.

§1º. No caso das Atividades Acadêmicas Avaliativas Contínuas, caberá ao professor da Unidade Curricular decidir prorrogação de prazo para nova entrega.

Art. 10 O acadêmico que não realizar a Avaliação Final no prazo estipulado poderá requerer Prova em Segunda Chamada, para cada Unidade Curricular, de acordo com o calendário acadêmico.

§.1º. Para Unidades Curriculares semestrais, segunda chamada é estabelecida em calendário acadêmico, sendo realizada exclusivamente no primeiro bimestre.

§.2º. Em Unidades Curriculares modulares, a segunda chamada poderá ser solicitada ao final de cada uma das Unidades.

§.3º. Em Unidades Curriculares de Estágios, Trabalhos de Conclusão de Cursos, Projetos e outras que possuam regulamentação própria não haverá avaliação de segunda chamada ou exame.

Art. 11 Pode ser concedida revisão da Avaliação Final, a requerimento do acadêmico, dirigido ao Coordenador de Curso, no prazo máximo de três dias úteis, após a devolutiva das provas pelo professor.

Art. 12 A Avaliação Final será aplicada aos acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação.

§ 1º. As questões que comporão a Avaliação Final deverão contemplar os conteúdos ministrados, e previstos no Plano de Ensino e de Aula, no decorrer da Unidade Curricular.

§ 2º. As questões poderão seguir o modelo aplicado no ENADE, no exame da OAB, do CRC e sugestões disponíveis no Guia de Elaboração de Questões UniSecal.

§ 3º. Questões aplicadas em provas de concursos, disponíveis na internet, deverão ser necessariamente adaptadas pelo professor e identificadas com o tipo de concurso e o ano, entre parênteses, ao final da questão.

Art. 13 As avaliações serão corrigidas pelos professores das Unidades Curriculares, cuja divulgação das notas deverá obrigatoriamente cumprir o calendário acadêmico.

Art. 14 O professor deverá analisar e comentar as Atividades Avaliativas e Avaliação Final com os alunos, de forma coletiva, em aula posterior à aplicação, com objetivo de revisar e sintetizar o conteúdo.

Art. 15 A responsabilidade pelo cumprimento integral da presente normativa é do professor da Unidade Curricular e da coordenação do curso, em especial quanto à aplicação das atividades avaliativas no AVA, correção e divulgação de notas.

Art. 16 Será considerado reprovado, em cada Unidade Curricular, o acadêmico que:

- I) Não obtiver frequência mínima de setenta e cinco por cento às aulas e atividades presenciais programadas;
- II) Não obtiver, após o exame final, média igual ou superior a cinco.

Art. 17 Ao final do semestre ou da Unidade Curricular modular, se o acadêmico não atingir a média mínima de 70,0 pontos na soma das notas das Atividades Acadêmicas Avaliativas Contínuas e das Avaliações Finais poderá realizar a Prova de Exame.

Parágrafo único - Nas Unidades Curriculares semestrais e modulares, a Prova de Exame será realizada no final do semestre, conforme calendário acadêmico.

Art. 18 A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rubia Cristina de Andrade Aguiar

Pró-Reitora da UniSecal e Presidente do Conselho Acadêmico

R2021 RCAC M1 N2 SISTEMA DE AVALIAÇÃO (3).pdf

Documento número #d48e686a-4748-4233-98dc-57dd7bdd5051

Assinaturas



Rubia Andrade Aguiar
Assinou

Log

- 04 fev 2021, 18:20:30 Operador com email processosregulatorios@unisecal.edu.br na Conta 063cc00e-fbc4-4ac5-b854-2cc3c0fc564c criou este documento número d48e686a-4748-4233-98dc-57dd7bdd5051. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2021 (08:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 fev 2021, 18:21:11 Operador com email processosregulatorios@unisecal.edu.br na Conta 063cc00e-fbc4-4ac5-b854-2cc3c0fc564c adicionou à Lista de Assinatura: rubia.andrade@unisecal.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 04 fev 2021, 18:21:27 Operador com email processosregulatorios@unisecal.edu.br na Conta 063cc00e-fbc4-4ac5-b854-2cc3c0fc564c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2021 (08:30).
- 04 fev 2021, 18:24:24 Rubia Andrade Aguiar assinou. Pontos de autenticação: email rubia.andrade@unisecal.edu.br (via token). CPF informado: 018.371.859-30. IP: 179.211.57.92. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 fev 2021, 18:24:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d48e686a-4748-4233-98dc-57dd7bdd5051.

Hash do documento original (SHA256): 232da89c696e50371de08c457da55a51ecb75706c1642b2556efe07cd80ae3d9

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d48e686a-4748-4233-98dc-57dd7bdd5051, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.